



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 2.778 DE 29 DE agosto DE 2025.

*Sancionado  
em 29/08/25*

*JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA  
Matrícula 007  
Prefeito Municipal*

**EMENTA:** “Abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** em favor do Fundo Municipal de Saúde” .

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

| Codificação                        | Discriminação da Despesa            | Valor em R\$      |
|------------------------------------|-------------------------------------|-------------------|
| 07.                                | Fundo Municipal de Saúde            |                   |
| 07.01                              | Fundo Municipal de Saúde            |                   |
| 07.01.10                           | Saúde                               |                   |
| 07.01.10.301                       | Atenção Básica                      |                   |
| 07.01.10.301.0028                  | Ações em Saúde                      |                   |
| 07.01.10.301.0028.2.324            | Emenda Parlamentar 43110012         |                   |
| 3.3.90.39.00.00.00.00              | Outros Serviços de Terceiros Pessoa | 550.000,00        |
| 16003110                           | Jurídica                            |                   |
| <b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b> |                                     | <b>550.000,00</b> |

**Art. 2º.** Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 29 de agosto de 2025

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL